



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Novembro de 2025 • Número 3871 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.901, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

“Dispõe sobre a transposição e remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento vigente.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição e o Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 168.270,62 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5037	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 55.070,62
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 148.070,62

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	11036	R\$ 8.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 12.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 20.200,00
TOTAL					R\$ 168.270,62

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por transposição e remanejamento de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.117000-4.4.90.52	3921	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.123000-3.3.90.30	4716	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082450018.2.125000-3.3.50.43	5717	R\$ 64.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5049	R\$ 23.213,20
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.124000-4.4.90.52	4803	R\$ 3.320,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.110000-4.4.90.52	4466	R\$ 8.603,00
8	1	510.0000	02.12.01-082450016.2.032000-3.3.90.39	3963	R\$ 511,44
8	1	510.0000	02.12.01-082450012.2.110000-3.3.90.39	4408	R\$ 422,98
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.197000-3.3.90.30	5536	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 8.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.025000-3.3.90.39	744	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.025000-3.3.90.30	733	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.025000-3.3.90.36	740	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.025000-4.4.90.52	750	R\$ 1.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 168.270,62
TOTAL					R\$ 168.270,62

Art. 3º - A transposição e o remanejamento de que trata este Decreto não implicam em aumento do valor global do orçamento para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.898, de 06 de novembro 2025.
Leme, 07 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.902, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do município de Leme/SP, sendo:

I.Titular dos Serviços de Saneamento Básico (representante do Executivo):
Titular: Célia Regina Queiroz Oliveira.
Suplente: Aldireza Gonzalez Maia.

II.Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico (Secretaria de Saúde):
Titular: Rosany Fernandes Costa.
Suplente: Julia Palombo Silvano.

III.Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico (SAECIL):
Titular: Denise Sette Ossuma.
Suplente: Elisângela Tischer Maciel.

IV.Usuários de Serviços de Saneamento Básico (ACIL e Sindicato dos Trabalhadores Rurais):
Titular: Carlos Eduardo Pereira.
Suplente: Danilo Grabert Lanza.

V.Entidades Técnicas (CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia):
Titular: Julia Celano Santos.
Suplente: Denise de Cássia Oliveira Landgraf.

VI.Organizações da Sociedade Civil (Conselho Municipal de Saúde):
Titular: Sandra Regina Thomaz Pires.
Suplente: Maria de Fátima do Nascimento.

VII.Entidades de Defesa do Consumidor relacionadas ao Setor de Saneamento Básico (PROCON Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor):
Titular: Daniela Daniela Moreira dos Santos Vitorino.
Suplente: Ana Claudia Indalécio.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de su publicação, em especial o Decreto nº 8.543, de 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 097/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO PARA ATENDER EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/11/2025 – 08:00H; ABER-TURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/11/2025 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/11/2025 – 08:10H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura; DISPONIBILIDADE DE EDITAL: a partir de 08/11/2025

Leme, 06 de novembro de 2025

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 6.328 de 06 de novembro de 2025
Exonera Químico

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, na presente data, o Sr. ANDRÉ GOMES DE LIMA, portador do RG nº 25.807.915-0, do cargo de Químico que ocupa nesta autarquia desde 1º de agosto de 2013.
Gabinete do Diretor Presidente
Em 06 de novembro de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PLANO MUNICIPAL DE DEMOCRATIZAÇÃO
DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER DE LEME/SP

CLAUDEMIR BORGES PREFEITO

RICARDO CANATA
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ELDER PAULO PAZZELLI
FRANCELINO
REDATOR

Sumário

1– Introdução	4
2– Justificativa.....	5
3– Princípios	7
4– Objetivos.....	8
5– Eixos	...8
6– Metas e Estratégias	.9
7– Gestão do Esporte e do Lazer.....	14

1– Introdução

O acesso à atividades físicas, ao esportes e ao lazer, além de fundamental para a qualidade de vida, é um direito de todos os cidadãos. De acordo com a Constituição Federal de 1988, “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No entanto, apesar desta previsão constitucional, dados da Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílios (PNAD) de 2015 revelam que cerca de 70% da população brasileira é constituída por não praticantes de atividades físicas e esportivas (AFE) (IBGE, 2015).

Na administração pública, as atividades físicas e esportivas, encontram-se diluídas em outros setores sociais, os quais são utilizados por outras secretarias como instrumento para diversos fins – como o “afastamento dos jovens das drogas” ou a “redução de doenças crônicas não transmissíveis” (PNUD, 2017). Contudo,

IMPrensa Oficial do Município de Leme
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

não é correto ignorar o esporte enquanto bem cultural, historicamente construído e legitimado como direito de todos – independentemente das instrumentalizações que pode vir a receber (LINHALES, 2001).

As políticas públicas municipais assumem um espaço tempo necessário para atender as demandas sociais pela busca qualidade de vida socialmente referenciada. É por isso que o Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer de Leme/SP, tem como objetivo democratizar essas práticas para toda a sociedade lemensa. A elaboração desse Plano Municipal é um dever da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tem-se entendido que a prática da atividade física e esportiva, como sendo um fenômeno cultural que atravessa a vida das pessoas. A prática da atividade física e esportiva, enquanto fenômeno mundial, promove sentidos educativos para que as pessoas possam viver bem em seus múltiplos sentidos, tanto para os que o praticam para o lazer, para aprendizado de uma determinada modalidade, para participação e prazer, para o rendimento e para a busca de qualidade de vida. Também não podemos esquecer que o potencial da prática esportiva na formação dos jovens tem sido utilizado em projeto de inclusão. Estudos no Brasil e no exterior ressaltam o esporte como meio socialização de crianças e adolescentes (VIANNA, 2003) e como instrumento importante na construção o caráter de sujeitos em formação.

Dessa forma o Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer avança no tocante as vivências no âmbito de atividades físicas, esporte na educação, na participação, na iniciação, no rendimento e o lazer, dentre outras práticas, sendo fundamental que essa distribuição aconteça de forma clara para o conhecimento de todos.

Para isso busca-se encetar metas que avancem para a criação de espaços que promovam tais práticas no município de Leme. A infraestrutura para essas práticas necessitam da recuperação, da manutenção e da criação de novos espaços para que se alcance um desenvolvimento de todas as manifestações do elencadas.

Na mesma direção este Plano propõe a valorização dos profissionais de educação física, pois é preciso que o município, assim como o estado e o governo federal, invistam fortemente em ações que fortaleçam a Atividade Física, o Esporte e o Lazer com qualidade para a sociedade.

É por esta razão que o Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer queira promover um debate em torno de implementar as políticas públicas oferecidas, elevando seu status de questão de prioritária ao município, atendendo que está previsto na Constituição Brasileira de 1988, que seja o direito de todo cidadão brasileiro ao acesso ao esporte e o lazer como fundamento básico da democracia e da cidadania. O Plano buscará também, alcançar grandes objetivos, sendo um deles, o de transformar o município de Leme em uma referência em oportunizar as práticas de atividades físicas para sua população, transforma Leme em uma potência esportiva em suas múltiplas dimensões, bem como um município que garanta lazer em múltiplos cenários aos cidadãos lemensas.

As metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer de Leme, como citando anteriormente, propõem o estabelecimento de práticas esportivas e paradesportivas em todas as suas manifestações (educacional, participação e rendimento), bem como as práticas de atividades físicas e de lazer, a fim de que o município possa de forma articulada garantir a democratização a toda população lemensa.

2– Justificativa

O esporte é uma ferramenta auxiliar no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, assim como é fundamental para a população a prática de atividades físicas e de lazer. As políticas públicas relacionadas a essas áreas desempenham um papel de extrema importância no desenvolvimento e no bem-estar de uma sociedade. Elas não somente incentivam a participação em atividades físicas, mas também têm impactos significativos em diversas áreas, como saúde, economia e igualdade social. Essas políticas têm primeiramente um impacto direto na saúde pública e na prevenção de doenças, pois ao se promover a prática regular de atividades físicas, há uma contribuição para a redução das doenças crônicas, como diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares, aliviando a pressão sobre os sistemas de saúde e diminuindo os custos associados ao tratamento Médico-hospitalar.

Além disso, o acesso à atividade física, ao esporte e ao lazer está intimamente ligado à qualidade de vida e ao bem-estar dos indivíduos. Com a prática dessas atividades, há um estímulo para a liberação de substâncias químicas no cérebro, como neurotransmissores e fatores neurotróficos. Durante a atividade física, o cérebro libera BDNF (fator neurotrófico derivado do cérebro), que é crucial para a

neurogênese e a saúde neuronal. Além disso, o exercício aumenta a disponibilidade de dopamina, serotonina e noradrenalina, que são responsáveis por melhorar o humor, a motivação e a função cognitiva. Esses neurotransmissores não apenas elevam o bem-estar, mas também contribuem para a resistência e a recuperação eficiente. Portanto, a prática de atividades físicas é benéfica para a saúde mental e o funcionamento cognitivo.

Outro aspecto importante é o desenvolvimento social e comunitário, ao se criar espaços e oportunidades para as pessoas se reunirem e interagirem, essas políticas fortalecem os laços sociais e contribuem para a formação de uma comunidade. Além disso, o esporte ensina valores como trabalho em equipe e respeito, desempenhando um papel educativo na formação de crianças e jovens. Essas políticas também têm a capacidade de promover a inclusão e a diversidade. Ao garantir que todos tenham acesso igualitário às atividades físicas, independentemente de idade, gênero, origem étnica ou condição física, elas combatem a exclusão e contribuem para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

O valor intrínseco da prática de atividade física e esportiva (AFEs) bem como a relação positiva entre as mesmas e a saúde, a sociabilidade, a cognição, a produtividade e a qualidade de vida como um todo já estão bem estabelecidos. Ainda assim, a maioria das pessoas não se envolve com essas práticas.

Diante destas necessidades, a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Leme, propõe desenvolver políticas públicas no âmbito das práticas de atividades físicas, esportiva e do lazer, para serem aplicadas em todo o território abrangido pelo Município.

3– Princípios

A atividade física, o esporte e o lazer preconizadas nas metas e estratégias do Plano Municipal elaborado pela Secretaria de Esportes e Lazer de Leme, devem ter como base os princípios elencados abaixo. Eles são a base para a construção dos projetos e ações de atividade física, esporte e lazer.

Dessa forma, o Plano indica que durante a construção de tais projetos e ações do município deve-se encetar a Atividade Física, o Esporte e o Lazer, como direito de todos, de forma democrática e ética, com propostas inovadoras e criativas para atender toda a diversidade presente na população lemensa.

Os princípios fundamentais deste Plano são:

Justiça: é direito de todo cidadão lemensa ter acesso a atividade física, ao esporte e ao lazer para a promoção à saúde e qualidade de vida, sendo dever do município garantir que haja essas práticas a todos, sem discriminação.

Democracia: garantir que todo cidadão lemensa, resguardada as suas diferenças, deverá ser sujeito da construção de políticas públicas de atividades físicas, esportivas e lazer formais e não formais, garantindo a existência dessas atividades para as comunidades, pessoas com deficiência, idosos, crianças, mulheres, negros, e toda e qualquer diferença cultural, promovendo a inclusão social e econômica.

Ética: respeito às atividades físicas, aos esportes e ao lazer, bem como aos seus participantes, em todas as suas variações, quer seja na atividade física, no esporte na educação, na iniciação de modalidades, na participação e/ou rendimento e aos sujeitos que desfrutem espaços tempos de lazer de diferentes formas, executada de forma transparente, promovendo a participação social.

Inovação e criatividade: efetivar ações inovadoras, ou seja, promoção de novas práticas de atividades físicas e esportivas e de lazer que atinjam a diversidade cultural da população, bem como pensar e fazer essas atividades de forma criativa, buscando mudança na construção das práticas originais, para melhorá-las para a população lemensa, promovendo um desenvolvimento social e econômico sustentável. Esses princípios são fundamentais para estruturar um plano eficaz que atenda às necessidades da comunidade e promova um ambiente de saúde e bem-estar.

4 - Objetivos

☐ Disponibilizar, nas instalações esportivas municipais, espaços para atividades físicas complementares, com as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades;

☐ Oportunizar a atividade física e esportiva para todas as pessoas interessadas;

☐ Contribuir com o desenvolvimento humano, social, educacional e esportivo do município, promovendo transformação social;

☐ Melhorar na qualidade de vida dos cidadãos lemensas;

☐ Desenvolver significativamente os resultados esportivos da cidade no cenário esportivo regional, estadual e nacional.

5 – Eixos

Os temas dos projetos e ações a serem construídos a partir do Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer deve estar ligado aos eixos a seguir. Os eixos direcionam a elaboração dos projetos e ações sobre o esporte e lazer.

Os eixos norteadores do Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer são:

□ Atividades Físicas e Esporte Educacional: programas e projetos para a prática de estudantes da educação básica e superior, com caráter formativo para o exercício da cidadania e do lazer.

□ Atividades Físicas e Esporte de Participação: programas e ações para acesso à prática do esporte de forma voluntária, com caráter lúdico, que possa promover a saúde, qualidade de vida, lazer e formação.

□ Atividades Físicas e Esporte de Inclusão: programas e ações para o desenvolvimento do esporte educacional, de rendimento, de iniciação e de participação para as pessoas com deficiência, idosos, crianças, mulheres, negros, e toda e qualquer diferença cultural.

□ Lazer: programas e projetos para o desenvolvimento de áreas e atividades prazerosas, descanso e desenvolvimento pessoal por meio do lazer.

□ Iniciação Esportiva: programas e projetos para a inserção e aprendizagem esportiva para a busca de resultados, evitando de forma planejada a especialização precoce.

□ Esporte de Rendimento: programas e projetos para o amplo desenvolvimento de atletas para a busca do rendimento e da performance.

□ Profissionais do Esporte e Lazer: programas e ações que garantam a valorização dos profissionais de educação física, dentre outros que atuam com o desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer.

□ Estruturas Esportivas Para a Atividade Física, Esporte e de Lazer: programas e ações para a construção e manutenção de estruturas para as atividades físicas, esportivas e de lazer do município.

6 – Metas e Estratégias

O Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer tem como foco o estabelecimento de metas a serem estabelecidas para serem efetivadas em um prazo máximo de 10 anos. Para atingir estas metas o plano estabelece estratégias para a concretização efetiva.

As metas iniciam-se para a finalidade que a atividade física, o esporte e lazer possuem um papel na transformação social da população lemensense. As estratégias são ações coordenadas para a aplicação econômica, social e política para alcançar os objetivos propostos neste plano. Dessa forma espera-se que o município busque atingir as metas, ou seja, o escopo para a transformação da atividade física, do esporte e do lazer em Leme, a partir das estratégias estabelecidas, ou seja, das ações a criadas a partir dos programas e ações.

A seguir são apresentadas as metas e estratégias do Plano Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer das quais estão atravessadas pelos princípios de justiça, democracia, ética, inovação e criatividade.

Meta 01: Implementar a Política da Atividade Física, do Esporte e Lazer de Leme

O esporte enquanto fenômeno mundial impacta na vida de todas as pessoas. Contudo, requer certo cuidado e responsabilidade com o planejamento de ações que irão impactar com qualidade socialmente referenciada tais vidas, assim como as atividades físicas e o lazer, possuem esse mesmo viés. Dessa maneira é fundamental

que o município implemente políticas públicas que orientem e monitorem os resultados de programas e projetos no âmbito dessas áreas.

Estratégias:

1.1– Fortalecer o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Leme;

1.2– Criação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

1.3- Fomentar a discussão para a inserção do esporte e lazer na lei orgânica do município.

1.4- Criação a partir do primeiro semestre de 2026, de um Fórum permanente para o debate, acompanhamento e monitoramento das questões inerentes ao esporte e lazer oriundos da Políticas Públicas do Esporte e Lazer de Leme, sob a regência do

Conselho Municipal de Esportes de Leme em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.5– Realizar no segundo semestre de 2026 a 1ª Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Leme, a qual acompanhará posteriormente os anos de realização das Conferências Estadual e Nacional, realizadas a cada 2 (dois) anos.

Meta 02: Garantir acesso às práticas de atividades físicas, esportes e atividades de lazer à todas as cidadãos lemensenses com respeito às suas diferenças sociais, culturais e políticas.

Mais que garantir acesso a essas atividades é preciso garantir espaços e tempos de qualidade para que se tornem permanentes ao uso de todas as pessoas. Nesse sentido é preciso garantir que as pessoas, dentro de todas as suas diferenças, possam ter a oportunidade e as condições para usufruir dos benefícios advindos do das atividade física, do esporte e do lazer. Além disso, destaca-se que tais medidas devem observar as diferenças econômicas e culturais viventes no município, bem como as diferenças em aspirações políticas.

Estratégias:

2.1– Buscar junto à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, um alinhamento, para que os programas de atividades físicas desenvolvidos em cada uma dessas secretarias, possam ter correlação entre todas e assim estabelecer metas que favoreçam a todos os públicos participantes.

2.2- Assegurar práticas de atividades físicas e esportivas, nos espaços tempos das escolas públicas estaduais e municipais, com atendimento de um professor de educação física.

2.3- Fomentar a implementação nas escolas de projetos vocacionais para o esporte, com vistas ao amplo desenvolvimento do esporte educacional.

2.4– Construir ou readequar uma quadra poliesportiva coberta com as dimensões oficiais homologadas com parecer de um profissional da educação física em todas as escolas públicas de Leme, que não possuírem referido equipamento.

2.5– Implementar ações direcionadas a efetivação de espaços tempos para o desenvolvimento do lazer.

2.6– Fomentar financeiramente ações de práticas de atividades físicas, esportivas e de lazer estabelecidas socialmente em comunidades de alta vulnerabilidade.

Meta 03: Fomentar processos de qualidade de vida a partir das práticas de atividades físicas, esportivas, e de lazer possibilitando uma vida mais saudável para a população lemensense.

É notório que a prática de as atividades físicas, de esportes e o lazer trazem benefícios à vida das pessoas no âmbito físico, psicológico, social, dentre outros. É nesse sentido que o Plano deve buscar a promoção de ações para que múltiplas práticas esportivas e físicas e de lazer potencializem uma vida mais saudável da população. Assim, cabe a efetivação de programas e projetos que compreendam a dimensão do esporte e do lazer enquanto fomentadores de saúde e qualidade de vida para a população.

Estratégias:

3.1– Realizar campanhas sociais e culturais para a divulgação, valorização e incremento das práticas de atividades físicas, de esporte e lazer em Leme.

3.2– Equipar espaços públicos para a realização de atividades físicas, de esporte e lazer em Leme.

3.3– Implantar, preservar e qualificar de equipamentos públicos para a prática de atividades físicas, de esporte e lazer, tais como academias nas praças, ciclovias, parques, dentre outros, com supervisão de um profissional de educação física.

3.4– Reativar espaços públicos na cidade e em ambientes naturais que favoreçam a

prática de atividade física, esporte e lazer, tais como pistas de caminhada em parques, praças, lagos, rios, trilhas, dentre outras, com supervisão de um profissional de educação física.

3.5– Implantar, junto ao município, políticas de lazer que favoreçam o uso de vias públicas para a prática de atividade física nos fins de semana e feriados locais, estaduais e nacionais.

3.6– Fomentar festivais esportivos e de lazer que ampliem o acesso com qualidade social à população lemensense.

Meta 04: Valorizar os profissionais que atuam nos âmbitos da atividade física, do esporte e do lazer para o desenvolvimento de práticas de qualidade socialmente referenciada.

Um dos pontos fundamentais, para que Leme possa garantir políticas públicas sólidas em atividades físicas, esporte e lazer, está assentado na garantia da qualificação dos profissionais de esporte e lazer, principalmente os de educação física. Nesse sentido faz-se necessário que sejam desenvolvidas ações que possibilitem a formação contínua, bem como formação específica em todas as demandas em esporte e lazer.

Estratégias:

4.1 – Oportunizar a participação dos profissionais de educação física em cursos e aprimoramento em atividades físicas, esporte e Lazer, articulando ações formativas entre universidades, dentre outros órgãos especializados na área para o amplo desenvolvimento em todos os âmbitos dessa área.

4.2 - Fomentar o incremento para a formação dos profissionais de educação física de Leme em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

4.3 - Implantar programa de formação de treinadores, voltados para a especialização e aperfeiçoamento esportivo para atuação no esporte escolar, de participação, de rendimento e de inclusão.

4.4 – Promover ações para que os profissionais que trabalham com o lazer possam desenvolver empreendimentos criativos e inovadores.

4.5 – Alinhar junto ao sistema CREF/COFEF, a fiscalização das normas balizadoras que dirigem o profissional de educação física no seu trabalho diário.

Meta 05: Transformar a cidade de Leme referência na prática do esporte (iniciação, rendimento, inclusão, dentre outros).

A presença do esporte na vida das pessoas pode e deve ultrapassar os âmbitos do acesso e permanência de projetos e programas que possibilitem qualidade de vida. É por isso que o Plano Municipal necessita enveredar-se aos caminhos de práticas esportivas que avancem em direção do esporte de rendimento, criando espaços de qualidade para que atletas de todas as categorias tenham acesso com qualidade a equipamentos que permitam alcançar resultados de alta performance.

Estratégias:

5.1– Fomentar a criação ou readequação de Centros de Iniciação Esportiva no município de Leme para o desenvolvimento da aprendizagem esportiva de qualidade.

5.2– Construir no município de Leme, áreas poliesportivas que não possuam referido equipamento, para fomentar uma modalidade esportiva.

5.3– Estabelecer calendário de eventos esportivos de rua, parques, ou afins, para a participação da população a partir de 2026.

5.4– Implantar Plano de Alto Rendimento por biênio a partir de planejamento integrado por modalidades.

5.5– Implantar políticas de financiamento em parceria com a iniciativa privada, para a participação de equipes e/ou atletas em eventos esportivos oficiais, nacionais e internacionais.

5.6– Criar ações para o desenvolvimento dos e-sports, dos esportes de aventura e dos esportes radicais.

5.7– Implantar, fomentar e organizar, em parceria com o estado, os Jogos Escolares, Jogos Estudantis, Jogos Regionais, Jogos da terceira idade, dentre outros.

5.8– Buscar junto a Câmara de vereadores a criação de leis de incentivo ao esporte, para que a iniciativa privada tenha uma maior envolvimento nos projetos esportivos do município.

7. Gestão da Atividade Física, do Esporte e do Lazer

7.1. Plano de Ação

7.1.1. Construção e ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer

7.1.1.1. Ações de curto prazo

- Promoção de eventos de atividades físicas, de esportivos e de lazer regulares no município;
- Adequar os espaços existentes aos diversos grupos interessados, como pessoas com deficiência, garantindo o livre acesso aos mesmos para a prática de atividades físicas e de lazer;
- Conservar a infraestrutura atual com estrutura que permita a realização de eventos esportivos e de lazer (banheiros com chuveiros, vestiários, etc.);
- Conservação e adequações das atuais quadras esportivas com coberturas,

iluminação, proteções laterais contra chuva, acessibilidade etc.;

- Conservar e promover a manutenção de locais já existentes (quadras poliesportivas ao ar livre, centros comunitários, academias de ginástica ao ar livre e ginásios);
- Implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas, com horários estabelecidos para ter o acompanhamento de um profissional de educação física;
- Implantação de projetos em parceria com o OSCs (terceiro Setor), clubes e associações, para a formação de equipes representativas de rendimento no município de Leme, em diversas modalidades esportivas e categorias, através da detecção, incentivo e desenvolvimento de talentos esportivos em parceria com a iniciativa privada, com a criação de leis municipais de incentivos fiscais e outros para as empresas participantes;
- Inauguração do Ginásio Poliesportivo Municipal “Luís Fernando Marchi”, para ampliação do número de participantes dos projetos.

7.1.1.2. Ações de médio prazo.

- Garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;
- Disponibilizar infraestrutura adequada para novas atividades físicas e de lazer, além de novas infraestruturas para novas modalidades esportivas;
- Aquisição de ônibus e vans para transporte adequando de atletas representantes de Leme em competições oficiais;
- Oferecer às equipes que representam nossa cidade em competições fora do município e que necessitem se alimentar antes ou após seus compromissos esportivos, uma refeição adequada à categoria de atleta.

7.1.1.3. Ações de longo prazo

- Construção de centro de treinamento integrado, com infraestrutura para o treinamento de diversas modalidades (ao lado do Ginásio Poliesportivo Municipal) e assim pleitear trazer para Leme, a realização de um JOGOS REGIONAIS e até mesmo um JOGOS ABERTOS DO INTERIOR.

7.1.2. Formação e Valorização Profissional

7.1.2.1. Ações de curto prazo

- Desenvolver uma pesquisa para o levantamento do perfil dos profissionais das áreas relacionadas ao esporte e lazer, a fim de identificar oportunidades de desenvolvimento e capacitação profissional.

7.1.2.2. Ações de médio a longo prazo

- Capacitar e atualizar os dirigentes esportivos através de cursos de gestão e busca de patrocínios;
- Parceria com confederações, federações e entidades de classes (CREF/CONFED), buscando conhecimentos atualizados às equipes técnicas envolvidas nas ações relacionadas à atividade física, esporte e lazer de Leme.

7.1.3. Atividades Físicas, Esporte e Lazer de Participação

7.1.3.1. Ações de curto prazo

- Planejar e executar de forma integrada com outras entidades públicas (secretarias de educação, saúde e assistência social) e privadas, eventos esportivos e atividades de lazer;
- Fomentar a realização de eventos esportivos de âmbito, municipal e estadual;

- Intensificar a divulgação dos eventos esportivos e atividades de lazer, visando o aumento da participação ativa da comunidade;
- Utilizar diversos meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades;
- Ampliar a utilização da internet e seus serviços para promoção dos eventos e atividades de lazer.

7.1.3.2. Ações de médio prazo

- Levantar dados sobre o perfil dos munícipes para identificar as necessidades relacionadas a ações de eventos esportivos e atividades de lazer;
- Instituir um calendário oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- Elaboração de projetos e programas de atividades físicas, esporte e lazer para o município, priorizando atividades de acordo com o perfil da população;
- Incrementar as ações financiadas pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL).

7.1.4. Esporte Educacional

7.1.4.1. Ações de curto prazo

- Resgatar os Jogos Escolares Municipais de Leme.

7.1.4.2. Ações de médio e longo prazo

Participação em eventos na área do esporte educacional a nível estadual e nacional.

7.1.5. Esporte de Participação

7.1.5.1. Ações de curto prazo

- Ampliar o acesso e a segurança dos espaços públicos de lazer e recreação;
- Promover atividades físicas e de lazer para a Melhor Idade (60+);
- Elaboração do Calendário Anual de Atividades Esportivas e de Lazer;
- Promover Campeonatos Municipais das diversas modalidades esportivas praticadas pela população, com prioridade às crianças e adolescentes.

7.1.5.2. Ações de médio prazo

• Fomentar ações de lazer e recreação para a população em espaços gratuitos, sejam eles públicos ou privados;

• Em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, estabelecer prioridades para a conservação das áreas públicas na cidade, especialmente ambientes naturais propícios à prática de Atividades Físicas, Esporte e Lazer. Isso inclui a manutenção de trilhas para caminhadas em parques, aprimoramento das calçadas, revitalização de praças, instalação de quadras ao ar livre e outras iniciativas voltadas para atividades recreativas.

7.1.6. Esporte de Performance

7.1.6.1. Ações de curto prazo

• Levantamento das modalidades de Leme que executam o trabalho de Esporte de Competição na cidade;

• Analise dos resultados relevantes obtidos nos últimos 5 anos por cada modalidade em competição a nível regional, estadual e nacional;

- Relevância Social da modalidade para nossa cidade.

7.1.6.2. Ações de médio prazo

• Criação da Bolsa Atleta para destaques individuais e coletivos nos esportes de competição de Leme.

7.1.7. Implantação de atividades alternativas

7.1.7.1. Ações de curto prazo

• Promover a participação dos profissionais de Educação Física em encontros públicos com ênfase na promoção e prevenção da saúde;

• Inclusão de práticas de atividades físicas para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

• Inclusão de atividades de novas modalidades como Atletismo, Beach Tennis, Vôlei de Praia, Tennis de Mesa e atividades adaptadas, entre outras;

- Instalação e manutenção de academias ao ar livre;

• Instalar placas de orientação nas academias ao ar livre para informar sobre o uso dos aparelhos de ginástica e sempre buscar orientação de um Profissional de

Educação Física;

- Colocar placas com os horários de atendimento dos profissionais de

Educação Física nas academias ao ar livre;

• Elaborar relatórios sobre atendimento e avaliação das atividades em andamento.

7.1.7.2. Ações de médio prazo

• Realizar fóruns de discussão Municipais para abordar a situação do esporte de participação e do lazer;

- Estimular a pesquisa e avaliação dos projetos já em vigor;

• Promover as atividades físicas por iniciativa da comunidade;

• Promover momentos de orientação por meio de palestras e atividades educativas voltadas para a saúde e aptidão física;

• Realizar campeonatos municipais de Handebol, Voleibol, Basquete, Vôlei de Praia e Beach Tennis, Artes Marciais dentre outro.

7.1.8. Inclusão da População por meio da Prática Atividades Físicas e Esportivas

7.1.8.1. Ações de curto prazo

• Informar a população sobre locais e tipos de atividades que são oferecidas em seu bairro por meio da divulgação em redes sociais e mídias locais;

• Incorporação de atividades para reeducação postural e melhoria na biomecânica, visando atenuar as dores crônicas frequentes na população;

• Organizar e orientar a população para se envolverem em atividades físicas, especialmente em locais públicos e Academias ao Ar Livre;

• Promover encontros mensais para a comunidade nas academias ao ar livre

nos finais e semana, oferecendo orientações sobre o uso dos aparelhos e realizando avaliações de saúde, como medições de pressão arterial e glicemia;

• Construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;

• Estimular apoiar torneios de jogos de mesas (Xadrez, Damas) e jogos de Bocha e de Malha.

7.1.8.2. Ações de médio prazo

• Aprimorar as calçadas e passeios públicos para incentivar a mobilidade a pé;

- Organizar festivais e jogos na comunidade (ex. manhãs de recreio);

• Empoderar a comunidade para a organização de atividades de recreação, lazer e esporte no bairro;

• Estimular a participação social em políticas públicas;

• Assegurar a presença da comunidade em fóruns de discussão para aprimorar a infraestrutura local;

7.1.8.3. Ações de longo prazo

• Fazer de Leme, uma cidade referência nacional no desenvolvimento sustentável de práticas de atividade físicas, esportivas e de lazer para sua população.

7.1.9. Participação da Iniciativa Privada no Esporte.

7.1.9.1. Ações de curto prazo

• Promover encontros com a participação dos empresários e comerciantes lemeneses na construção de um modelo sustentável para o esporte e lazer da nossa cidade;

• Analisar o impacto financeiro para se criar leis municipais às empresas que incentivem o esporte e lazer de Leme;

• Buscar entre os empresários da cidade, a doação direta ou patrocínio direto para equipes e atletas representantes de Leme em competições regionais, estaduais e federais;

7.1.9.2. Ações de médio prazo

• Criar Leis de Incentivo por meio de abatimento de impostos municipais para as empresas e lojas comerciais que apoiem projetos esportivos de Leme;

7.1.10. Memorial do Esporte de Leme

7.1.10.1. Ações de curto prazo

• Promover anualmente uma homenagem aos destaques do esporte de Leme;

• Premiação dos Profissionais de Educação Física de Leme, realizado em parceria com o CREF-4/SP e Câmara Municipal;

7.1.10.2. Ações de médio prazo

• Criação do Museu do Esporte e Lazer de Leme.

Leme, 07 de julho de 2025

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Leme, foi realizada uma reunião mensal ordinária do Conselho Municipal de Esportes. Dando início a reunião o Sr. Anselmo, presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Sra. Luana, conselheira representante da Secretária de Esportes e Lazer de Leme. Fazendo o uso da palavra, disse que como primeiro assunto, seria para tratar do processo de certificação da Sociedade Esportiva Lemense. Em seguida, foi discutido o processo de certificação da entidade, que neste primeiro momento foi indeferido. Destacou-se a necessidade de que a Sociedade Esportiva Lemense apresente toda a documentação exigida, incluindo o Certificado de Inscrição no CREF4/SP e o comprovante de utilização do espaço onde desenvolve suas atividades. Ficou definido que a entidade deverá elaborar o projeto e encaminhar os documentos pendentes para dar continuidade ao processo de certificação.

Em seguida, foi colocado pelo Sr. Anselmo da necessidade da aprovação do Plano Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Físicas, o que ficou definido que o plano seria colocada no grupo para aprovação dos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Daniela Bonfogo Cavichioli, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Leme (SP), 05 de novembro de 2025.

DECRETO Nº 8.905, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.176.023,66 (um milhão e cento e setenta e seis mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261001-3.1.71.70	8944	R\$ 666.102,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.234000-3.3.60.45	9287	R\$ 283.835,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 100.000,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 666.102,00
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 459.921,66
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 50.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 509.921,66
TOTAL					R\$ 1.176.023,66

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 666.102,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e cento e dois reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso suplementado é resultado do cálculo de projeção de arrecadação pela tendência da receita nº 118 – 1.7.1.1.51.2.1.03 – Cota Parte FPM.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 509.921,66 (seiscentos e sessenta e seis mil e cento e dois reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.33	2051	R\$ 318.524,94
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 141.396,72
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-3.3.90.39	5913	R\$ 50.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 509.921,66

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 07 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.906, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.
“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Remanejamento”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição e o Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 106.773,67 (cento e seis mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 50.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$ 50.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 5.455,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 16.432,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.33	3175	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.13.01.226610010.2.019000-3.3.90.39	5884	R\$ 14.886,67
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$ 56.773,67
TOTAL				R\$ 106.773,67

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por Transposição e Remanejamento de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções				
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.10.01.26.4510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 50.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$ 50.000,00
Reduções				
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 1	310.0000	02.11.01103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 41.887,00
0 1	110.0000	02.13.01.041220010.2018000-3.3.90.36	5800	R\$ 9.886,67
0 1	110.0000	02.13.01.041220010.2.020000-3.3.90.39	5848	R\$ 5.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$ 56.773,67
TOTAL				R\$ 106.773,67

Art. 3º - A transposição e o remanejamento de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.483, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos à Base de Cannabis para fins terapêuticos no Município de Leme e dá outras providências."

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Leme, a Política Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos à Base de Cannabis, destinados ao tratamento de condições clínicas com respaldo científico, mediante prescrição médica, por meio da rede pública municipal de saúde.

§ 1º – A política municipal deverá observar, no mínimo, as diretrizes e patologias definidas pela legislação estadual vigente, podendo ser ampliada pelo Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

§2º – Os medicamentos disponibilizados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou autorização excepcional de importação, nos termos da legislação federal vigente.

Artigo 2º - A entrega do medicamento ao paciente estará condicionada à apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- I – Prescrição médica emitida por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- II – Exames e laudos médicos que fundamentem a indicação terapêutica;
- III – Comprovante de residência atualizado no município Leme

Artigo 3º - O poder executivo regulamentará no que couber, a política pública prevista nesta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Leme, 06 de novembro de 2025